

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência
Coordenadoria de Precatórios
Cálculo das parcelas mensais 2025 - EC 109/2021

Processo nº 0812837-53.2024.8.14.0000

Devedor: Município Tucuruí-PA

Percentual RCL

Apuração da parcela mensal - ANO 2025			
Acervo (01/07/2024)		Tribunal de Justiça do Estado do Pará	34.742.211,14
		Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	5.268.832,90
		Tribunal Regional Federal da 1ª Região	42.960.724,36
TOTAL Acervo/2023 (Parâmetro p/ cálculo da parc. MENSAL)			82.971.768,40
Receita corrente líquida (RCL) ANUAL (JUL/23-JUN/24)			519.457.912,44
Receita corrente líquida (RCL) MENSAL (RCL anual/12)			43.288.159,37
ALÍQUOTA MÍNIMA (EC nº 109/2021) - cálculo da parc. Mensal		3,19%	1.380.892,28
RATEIO DAS PARCELAS ENTRE OS TRIBUNAIS			
TJE-PA		42,00%	579.974,76
TRT-8ª		6,00%	82.853,54
TRF-1ª		52,00%	718.063,99
TOTAL		100,00%	1.380.892,29

2018	Perc. Praticado	0,73%
2019	Perc. Mínimo	0,73%
2020	Perc. Mínimo	1,00%
2021	Perc. Mínimo	1,00%
2022	Perc. Mínimo	1,00%
2023	Perc. Mínimo	1,65%
2024	Perc. Mínimo	2,773%
2025	Perc. Mínimo	3,19%

RCL**		
Ano	Mês	Valor
2023	Dezembro	59.621.004,09
2024	Janeiro	50.918.614,77
2024	Fevereiro	45.733.968,40

Parcelas mensais 2025 - Acompanhamento

Mês	Valor devido(c/ variação RCL)	Valor depositado (R\$)	Repasse TRT8 (R\$)*	Data	Repasse TRF 1ª (R\$)*	Data	Valor devido(c/ variação RCL)
Janeiro	R\$ 1.525.988,84						R\$ 1.525.988,84
Fevereiro	R\$ 1.588.259,03						R\$ 1.588.259,03
Março	R\$ 1.585.255,30						R\$ 1.585.255,30
Abril	R\$ 1.595.783,78						R\$ 1.595.783,78
Maio							R\$ -
Junho							R\$ -
Julho							R\$ -
Agosto							R\$ -
Setembro							R\$ -

2024	Março	31.772.186,19
2024	Abril	37.684.234,27
2024	Maio	80.206.106,88
2024	Junho	54.155.711,82
2024	Julho	52.772.010,12
2024	Agosto	39.596.701,66
2024	Setembro	45.677.925,49
2024	Outubro	37.108.922,06
2024	Novembro	38.792.304,07
2024	Dezembro	83.045.527,88

Outubro							R\$ -
Novembro							R\$ -
Dezembro							R\$ -
Total		R\$ -	0,00		R\$ -		R\$ 6.295.286,95

* Repasses realizados para a conta indicada para pagamento de acordos e ordem cronológica no percentual de 50% para cada.

** <https://www.tcm.pa.gov.br//nec/jurisdicionados/>

Nota: Ente devedor em procedimento de sequestro.